

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais

Pelo presente instrumento particular, a **Câmara Municipal de Paripueira**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.175.340/0001-30, estabelecida a Rua. Antônio Pontes, 16 - Centro-CEP: 57.925-000, nesta cidade e aqui denominada como **CONTRATANTE e Web Conexões**, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.495.693/0001-04 estabelecido no Conjunto Osman Loureiro, Quadra C 5, 118 - Clima Bom, CEP: 57071-330 - Maceió/ AL, aqui denominado como **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I - DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula 1ª. O presente contrato tem como objeto a Administração, Edição e inserção de dados e arquivos no Site Institucional e no Portal de Transparência desta Câmara Municipal.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. A **CONTRATADA** se obriga na Administração e Edição do Site e do Portal de Transparência, ficando sob sua responsabilidade desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, editando e inserindo dados em forma de arquivos quando do envio dos mesmos por parte da **CONTRATANTE**.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A **CONTRATANTE** compromete-se em manter a disposição da **CONTRATADA** todos os meios necessários para execução dos serviços, ou seja, enviar ou disponibilizar arquivos e informações para serem inseridos no Site e no Portal de Transparência.

IV - DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** através da manutenção dos serviços, sendo Preventivo e/ou Corretivo, manterá o O SITE e O PORTAL DE TRANSPARECIA em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais.

1º. A manutenção dos serviços aqui contratados não incluem:

- Configuração de estação de usuário da Internet
Problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modems e cabos de redes, sons e internet.

V - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Valor Global a ser pago será no valor **R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)**, dividido em 12 parcelas iguais de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**.



Uma vez que a **CONTRATADA** cumpra todos os requisitos, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das parcelas dos serviços prestados até dia 30 de cada mês do ano em curso.

VI - PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

A execução plena da prestação de serviço se fará por no período de 12 meses, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único. Na hipótese de renovação, o valor do pagamento poderá ser corrigido em comum acordo entre a **CONTRATANTE** E A **CONTRATADA**.

VII - DA RESCISÃO DO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo, cabendo à parte que ocasionou o rompimento do mesmo o aviso prévio de 30 dias, sem necessidade de pagamento de multa rescisória.

Caso não seja comunicado com antecedência de 30 dias, fica estipulada multa de uma mensalidade à outra parte.

VIII - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes.

Paripueira-Al , 04 de Janeiro de 2021.



Câmara Municipal de Paripueira

CNPJ sob o nº 41.175.340/0001-30

Carlos Augusto Sousa de Castro

Representante Legal da Contratante

Web Conexões

CNPJ sob o nº: 18.495.693/0001-04

GENIVAL PEREIRA ALVES

Representante Legal da Contratada